



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO Nº 11, DE 2019 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR OS ATAQUES CIBERNÉTICOS QUE ATENTAM CONTRA A DEMOCRACIA E O DEBATE PÚBLICO; A UTILIZAÇÃO DE PERFIS FALSOS PARA INFLUENCIAR OS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES 2018; A PRÁTICA DE CYBERBULLYING SOBRE OS USUÁRIOS MAIS VULNERÁVEIS DA REDE DE COMPUTADORES, BEM COMO SOBRE AGENTES PÚBLICOS; E O ALICIAMENTO E ORIENTAÇÃO DE CRIANÇAS PARA O COMETIMENTO DE CRIMES DE ÓDIO E SUICÍDIO.

CPMI-FAKENEWS

Requerimento Nº 187/19

Requer seja **convocado** o **representante da Brasil de Fato**, a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, para prestar depoimento.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), e com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja convocado representante da **Brasil de Fato**, para prestar depoimento, pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como um dos objetos a investigação de ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público. Em busca de informações que elucidem fatos sobre o objeto determinado pela CPMI, é imprescindível contar com aquelas advindas de pessoas que ocupam funções

Recebido em 29/1/2019
às 18h 09m

Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Secretaria de Comissões



importantes nas empresas que, por sua posição dentro do fluxo comunicacional, podem conter elementos que colaborem com as investigações.

Vários pontos devem ser tratados: como o dinheiro repassado pelo Governo e a influência da “Fake News” nas redes sociais. Essas informações irão contribuir para o objeto apresentado.

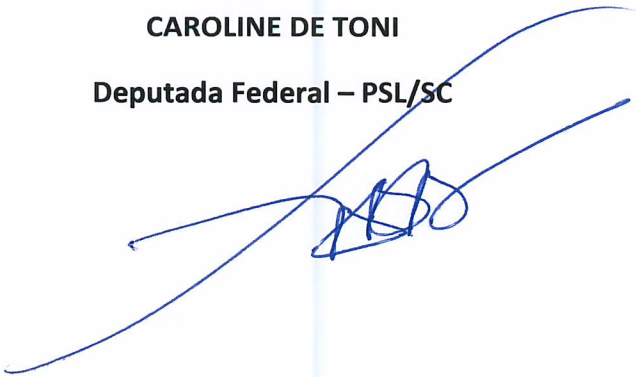
Assim, a vinda do representante legal da empresa **Brasil de Fato**, para prestar esclarecimentos à CPMI, é por nós defendida neste requerimento.

Sala das Comissões, em 30 de setembro de 2019



CAROLINE DE TONI

Deputada Federal – PSL/SC





COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

DECISÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DAS FAKE NEWS

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das Fake News, criada pelo RQN 11/2019, reunida em 23/10/2019, aprovou os Requerimentos nº 71, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 178 (aprovado como convite), 180 (aprovado como convite), 182 (aprovado como convite), 186 (aprovado como convite), 187 (aprovado como convite), 189 (aprovado como convite), 191 (aprovado como convite), 202 (aprovado como convite), 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236 (ficando aprovado também, por ser correlato, o 241), 239 e 240, anexos a esta decisão.

Sala de Reuniões, em 23 de outubro de 2019.

Senador **Angelo Coronel**, Presidente

